



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Jaguaruna

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de medicamentos básicos conforme lista REMUME da deliberação 501/CIB/13 e os estratégicos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Jaguaruna/SC. As quantidades, especificações e preço máximo encontram-se anexo ao edital.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2020-FMS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020-FMS

REGISTRO DE PREÇO.

RETIFICADO



DATA DA ABERTURA: 06/03/2020 ÀS 09:00 HORAS

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES

O MUNICÍPIO DE JAGUARUNA torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, no Setor de licitações, na Av. Duque de Caxias, 290, Centro, no município de JAGUARUNA - SC, onde será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**" por **REGISTRO DE PREÇO**, com o objetivo de "**Contratação de pessoa jurídica para aquisição de medicamentos básicos conforme lista REMUME da deliberação 501/CIB/13 e os estratégicos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Jaguaruna/SC. As quantidades, especificações e preço máximo encontram-se anexo ao edital**".

DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Jaguaruna

1 - O pregoeiro agirá na forma estabelecida na legislação pertinente e é a autoridade máxima no certame podendo, inclusive, suspender o evento se julgar conveniente, justificando o ato consignando os motivos em ata, abrir diligência para averiguação de documentos, produtos e outros que se fizerem necessários.

2 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) analisar documentos de credenciamento, bem como quanto a sua autenticidade;
- d) abrir as propostas de preços;
- e) analisar a aceitabilidade das propostas;
- f) desclassificar propostas indicando os motivos;
- g) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- h) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- i) conferir autenticidade de documentos emitidos via internet, verificação quanto a sua autenticidade, bem como quanto a sua regularidade;
- j) declarar o vencedor;
- k) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- l) elaborar a ata da sessão;
- m) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- n) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.
- o) O credenciamento será permitido até o início da etapa de lances.

DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

1 - O licitante deverá atentar para as disposições abaixo relacionadas:



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Jaguaruna

- a) O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão;
- b) O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema PRESENCIAL, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- c) O licitante vencedor deverá cumprir o fornecimento dos materiais e ou serviços nos valores provenientes da etapa de lance do referido certame;
- d) Incumbirá ao licitante acompanhar o certame durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer das regras estabelecidas neste edital;
- e) Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento do Edital e atendimento às exigências de habilitação nele previstas. Sendo falsa tal declaração, sujeitar-se-á o licitante às sanções previstas na legislação pertinente;
- f) Os documentos e certidões deverão ser verdadeiros e passíveis de verificação quanto a sua autenticidade, bem como quanto a sua regularidade sujeitando-se o licitante as sanções previstas na legislação pertinente;
- g) Apresentar documentos em cópia autêntica, a qual poderá ser feita através de tabelionato ou por servidor público da Prefeitura Municipal de Jaguaruna este em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão;
- h) Colaborar para o bom andamento da sessão, mantendo a ordem e respeitando os tramites.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, assim como, o Decreto Municipal nº 025/2009, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1- DO OBJETO

1.1. **“Contratação de pessoa jurídica para aquisição de medicamentos básicos conforme lista REMUME da deliberação 501/CIB/13 e os estratégicos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Jaguaruna/SC. As quantidades, especificações e preço máximo encontram-se anexo ao edital”.**



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Jaguaruna

2 - DOS ESCLARECIMENTOS

2.1 - Conforme Artigo 17 do Decreto Municipal n. 025/2009, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de JAGUARUNA, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição em até 03 (três) dias úteis. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (0XX48) 3624- 8400 devidamente endereçado ao setor de licitação ou ao Pregoeiro.

2.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidade supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

2.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

a) Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de JAGUARUNA - situado na Av. Duque de Caxias, 290, Centro, JAGUARUNA - SC, **até às 09:00 horas do dia 06/03/2020**. Não haverá atendimento aos Sábados, Domingos e feriados.

b) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.

c) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficara automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3 - DA ABERTURA



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Jaguaruna

3.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 06 de março de 2020.
HORA: 09:00 HORAS

LOCAL: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de JAGUARUNA, na Av. Duque de Caxias, 290, Centro – JAGUARUNA/SC.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de JAGUARUNA, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como, licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Antes do início da sessão, os representantes das empresas interessadas em participar do certame, que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, porém sem poderes para ofertar lances, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme **(ANEXO VI)**, se for o caso, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto n.º 3.555/2000.

5.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração por instrumento público ou particular, que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Jaguaruna

forma da lei, formular ofertas e lances de preços, se for o caso, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, **conforme:**

- a. registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

III - documentos comprobatórios, quando este for o caso, de ser o credenciado sócio da sociedade, com poderes para sua representação, ou titular de firma individual (atos constitutivos da pessoa jurídica, atos comprobatórios de eleição, declaração de firma individual, etc., conforme o caso).

5.3.1 - Caso seja representante de cooperativa de prestação de serviços, também deverá ser apresentada cópia da ata/assembleia de posse dos dirigentes.

5.3.2 - Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal de JAGUARUNA, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), em caso de documento a ser autenticado por servidor público da Prefeitura Municipal de Jaguaruna este poderá ser feito em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.

5.4 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos, impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

5.5 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Jaguaruna

5.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.7 - Em caso de contrato social emitido via internet o mesmo será consultado sobre sua autenticidade e validade sob pena de desclassificação do licitante.

5.8 - O licitante que não enviar representante para participar da sessão, mesmo credenciado, não poderá requerer o direito a recurso, das decisões do pregoeiro, nos termos do inciso XX do artigo 4º da lei 10.520/2002.

5.9 - De acordo com o que dispõe a legislação, será dado direito de preferência de contratação para as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e Microempreendedor individual (MEI).

5.10 - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedor individual (MEI), pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, as que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.

5.11 - O licitante microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor individual (MEI) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, **deverá declarar, no ato de apresentação do credenciamento, que atende os requisitos do artigo 3º da mencionada Lei.**

5.12 - No caso da proponente ser Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor individual (MEI), **esta deverá apresentar para credenciamento, o Registro expedido pela Junta Comercial do Estado, comprovando seu enquadramento, e em se tratando de Sociedades Simples, Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, sob pena da perda dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente juntamente com o Credenciamento.**

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - Logo após o credenciamento as licitantes deverão Apresentar ao pregoeiro, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo - **(Anexo V do Edital).**



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Jaguaruna

6.1.1 - a declaração deverá conter nome ou razão social e endereço completo, telefone, fac-símile, e-mail da licitante, bem como assinada por pessoa com poderes para tal;

6.2 - Em caso de não apresentação da declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário (**Anexo V**), na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pelo Pregoeiro na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal. Ou, ainda, poderá ser entregue na Sessão Pública caso esteja em poder de pessoa presente;

6.2.1. A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão, deverá entregar o documento solicitado no subitem 6.1. fora dos envelopes ou em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: ENVELOPE N° 03 - declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação. O não atendimento deste quesito, importará na não aceitação da proposta.

6.3 - Não atendidos os itens anteriores (6.1 e 6.2), implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;

6.3.1 - em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1- Apresentar os documentos da proposta e da habilitação, em envelopes distintos que passamos a chamar de ENVELOPE N°. 1, ou envelope da "PROPOSTA DE PREÇO", e o ENVELOPE N°. 2, ou "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" no local, data e horário indicados neste Edital, na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA/SC
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 01/2020-FMS
LICITANTE:
CNPJ:

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Jaguaruna

ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA/SC

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020-FMS

LICITANTE:

CNPJ:

7.2 - Os documentos necessários à participação na presente licitação **DEVERÃO** ser apresentados: no original; ou por cópia com autenticação procedida por tabelião; por servidor designado pela Administração Municipal; ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), em caso de documento a ser autenticado por servidor público da Prefeitura Municipal de Jaguaruna este poderá ser feito em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.

7.2.1 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7.2.2 - Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.2.3 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os materiais e ou serviços, objeto da presente licitação.

7.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1)

8.1 - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

8.1.1 ser apresentada em formulário próprio contendo, assinatura por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos, e por extenso, devendo suas folhas serem rubricadas;



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Jaguaruna

8.1.1.1 apresentar, anexo a proposta em formulário, um arquivo gravado em PEN DRIVE extraído do sistema Betha AutoCotação Versão 2.0.26 do município de JAGUARUNA, ou em CD.

8.1.2. os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;

8.1.3. constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

8.1.4. indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico ("e-mail"), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta corrente, banco e agência poderão ser informados na fase de contratação;

8.1.5. A proposta poderá ser apresentada para um item ou para tantos quantos sejam de conveniência da licitante, dentro dos quantitativos máximos previstos no objeto deste edital;

~~8.1.5.1. Os valores unitários a serem apresentados deverão constar com no máximo de duas casas após a vírgula, se não for apresentada a segunda casa esta será considerada "0" (zero).~~

8.1.5.1. Os valores unitários a serem apresentados deverão constar com no máximo de quatro casas após a vírgula, se não for apresentada a quarta casa esta será considerada "0" (zero).

8.1.6. indicar a marca dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação;

8.1.7. conter Nome, R.G. e CPF do signatário, sua função e/ou cargo na empresa, tudo de modo legível.

8.2 - Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para o objeto do Edital, será considerado o primeiro.



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Jaguaruna

8.3 - Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

8.5 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

8.6 - A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais e ou serviços necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

8.7 - As propostas porventura sem data, serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.

8.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

8.9 - O licitante deve observar na proposta o critério de aceitabilidade dos preços, conforme artigo 40, X da Lei 8.666/93.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

9.1. O licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), em caso de documento a ser autenticado por servidor público da Prefeitura Municipal de Jaguaruna este poderá ser feito em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão, todos da sede da proponente, em única via:

9.1.1 Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme modelo **(anexo III)**.

9.1.2 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Jaguaruna

condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, conforme modelo **(anexo IV)**.

9.1.3. Relativos à Habilitação Jurídica.

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a. registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.4. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual se houver, ou municipal, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, na forma da lei;
- d. prova de regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e. prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f. prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, nos termos da portaria conjunta RFB/PGFM 1751 de 02 de outubro de 2014.;
- g. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Jaguaruna

h. certidão Negativa de Débito Trabalhista, conforme a Lei 12.440/2011;

9.1.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Obs.: Considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de abril de 2019, a certidão do modelo “falência e concordata ou recuperação judicial” deverá ser solicitada tanto no sistema EPROC quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

9.1.6. Relativos à Qualificação Técnica:

1. Apresentar a Autorização de Funcionamento de Empresas – AFE, ou equivalente publicação na imprensa Oficial da União (Jornal Original contendo a publicação, ou cópia autenticada da mesma) em prazo legal de vigência, emitida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária (em prazo legal conforme Lei 9.782/99 e demais legislações correlatas). Durante a análise dos documentos apresentados serão aceitos pedidos ou protocolos de Registro e Renovação.

2. Certificado de regularidade do Conselho Regional de Farmácia, em vigor e indicação do responsável técnico da empresa.

3. Licença/Alvará para o funcionamento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado;

4. Cópia da Autorização Especial, quando a licitante – matriz e/ou filial – cotar preço para os medicamentos sujeitos a controle especial, observadas às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

9.1.6.1. Outras Exigências:

a) A Contratada disporá do prazo de 10 (dez) dias úteis para entregar o objeto, contados a partir da notificação da Autorização de Fornecimento – AF;

b) TODOS OS ITENS solicitados nessa licitação devem ser entregues com prazo de validade de no mínimo 1 ano, a contar da data da entrega. Caso, não seja possível apenas será aceito mediante análise e com envio de carta de comprometimento de troca;



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Jaguaruna

- c) O licitante vencedor, no momento da entrega dos medicamentos, deverá apresentar laudo analítico-laboratorial da identidade e qualidade de cada lote entregue;
- d) O acondicionamento e transportes dos medicamentos devem ser feitos dentro do preconizado para o produto e devidamente protegido do pó e variações de temperatura; no caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto;
- e) As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.);
- f) O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do ministério da saúde e do código de defesa do consumidor;
- g) As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas;
- h) As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blister, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade;
- i) As embalagens primárias dos medicamentos blisters devem ser com 10 (dez), 15 (quinze) ou 30 (trinta) comprimidos ou cápsulas;
- j) No caso de produto acondicionado em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre de bico e tampa com dispositivo para seu rompimento.
- k) Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou gélias ginecológicas devem ser protegidos por material adequado e convenientemente selado;
- l) O licitante vencedor deverá enviar por e-mail as devidas quantidades de medicamentos de cada embalagem.

9.2. Disposições Gerais da Habilitação:



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Jaguaruna

9.2.1. Serão feitas consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las.

9.2.2. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "comprovantes de solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.2.3. Serão inabilitadas as empresas que não comprovarem possuir boa situação financeira, bem assim as que não satisfizerem as demais exigências estabelecidas para habilitação.

9.2.4. Na ocorrência da documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão, bem como sanar os vícios referente às mesmas documentações.

9.2.5. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestados(s).

9.2.6. Os Documentos Relacionados quanto à documentação deverão vir na sequência disposta conforme item 9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2), visando facilitar sua análise.

10 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, receberá, em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços e Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

10.2 - Depois de recebidos os documentos pelo Pregoeiro na forma do subitem 10.1 e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

10.3 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita sua conferência e rubrica, pelo pregoeiro.



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Jaguaruna

10.4 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11 - DO JULGAMENTO

11.1 - Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos

11.1.1 - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (PRIMEIRA ETAPA: PROPOSTA DE PREÇOS e SEGUNDA ETAPA: HABILITAÇÃO), e obedecerá ao critério do MENOR PREÇO POR ITEM:

I - a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes classificadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II - a etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

11.2 - Etapa de Classificação de Preços.

11.2.1 - Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

11.2.2 - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

11.2.3 - O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

11.2.4 - O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

11.2.4.1 - O valor máximo, em Reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 11.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço por item.



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Jaguaruna

11.2.5 - Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços classificadas conforme o subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.2.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.2.7 - O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

11.2.7.1 - O Pregoeiro poderá no momento da disputa de lances estipular o valor mínimo para lance, bem como o tempo máximo para que o mesmo ocorra.

11.2.8 - Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

11.2.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva, podendo o licitante caso deseje registrar o seu valor final da proposta.

11.2.10 - Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.2.11 - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.2.12 - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.2.13 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Jaguaruna

11.2.14 - Nas situações previstas nos subitens 11.2.8, 11.2.11 e 11.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

11.2.15 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes, deste Edital.

11.2.16 - Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega do produto, condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.2.17 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

11.3 - Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

11.3.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 11.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

11.3.2 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

11.3.3 - Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese da existência de recursos.

11.3.4 - Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

11.3.5 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Jaguaruna

para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

11.3.6 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado a Ata de Registro de Preço pela licitante vencedora. Após esse fato, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os mesmos ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

11.3.7. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas às exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.

11.3.8. Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita a licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.3.9 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal de JAGUARUNA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Prefeito para julgamento de tais recursos e, em caso de improvimento dos mesmos, para adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Ao final da sessão, após declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Jaguaruna

12.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações, na Av. Duque de Caxias, 290, Centro, no Município de JAGUARUNA - SC.

12.5 - Improvidos os recursos, o Prefeito Municipal de JAGUARUNA fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

12.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas às petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. As obrigações da Ata de Registro de Preço são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preço (**anexo I**) que independentemente faz parte integrante deste edital.

14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte da Ata de Registro de Preço que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços do licitante vencedor e na Nota de Empenho.

14.2. Após a homologação deste certame, o licitante adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, por escrito, para assinatura da Ata de Registro de Preço, nos termos da Minuta constante do Anexo I deste Edital.

14.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante adjudicatário e aceita pela Administração municipal de JAGUARUNA.

14.4. Se o licitante vencedor convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preço, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/2002, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo o Pregoeiro, ainda, negociar diretamente com o proponente para



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Jaguaruna

que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII da Lei em comento.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 A recusa da assinatura da Ata de Registro de Preço e/ou desistência na execução dos serviços contratados e/ou inadimplemento parcial de obrigação contratual, implicam nas seguintes sanções, podendo ser cumulativas:

15.1.1 Multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta adjudicatária.

15.1.2 Advertência.

15.1.3 Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de JAGUARUNA, e consequente Declaração de Inidoneidade, exarada pelo Prefeito Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.

15.1.4 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.

16 - DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

16.2 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

16.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

16.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

16.5 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Jaguaruna

17.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos do Orçamento vigente.

18 - OS ENCARGOS

18.1- Incumbe a Contratante:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega dos MATERIAIS E OU SERVIÇOS, objeto desta licitação.

II - efetuar os pagamentos à Contratada.

III - aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

18.2 - Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I - realizar a entrega dos materiais e ou serviços, objeto da presente licitação, nos prazos previstos conforme Edital;

II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais e ou serviços fornecido;

III - substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para os materiais e ou serviços rejeitado, recusado pela fiscalização da Ata de Registro de Preço;

IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização da Ata de Registro de Preço, inerentes ao objeto da contratação;

V - manter, durante a execução da Ata de Registro de Preço, as mesmas condições da habilitação.

VI - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a entrega dos materiais.

19 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1 - A execução da Ata de Registro de Preço, será acompanhada e fiscalizada por um ou mais servidores representantes do MUNICIPIO DE JAGUARUNA, especialmente designados pela Secretaria ou departamento Solicitante.



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Jaguaruna

19.2 - A fiscalização será exercida no interesse do MUNICIPIO DE JAGUARUNA, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

19.3 - Estando os materiais e ou serviços licitados em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da Ata de Registro de Preço e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preço e das demais cominações legais.

20.2 - Em caso de inexecução da Ata de Registro de Preço, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas:

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global da Ata de Registro de Preço, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato.

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Jaguaruna

nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso os materiais e ou serviços não ser entregue a partir da data aprezada.

20.3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

20.4 - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preço e das demais cominações legais.

20.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

21 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1 - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93.

22 - DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

22.1 - Os produtos deste edital deverão ser entregues no prazo de 10 (dez dias) úteis para entregar o objeto, contados a partir da notificação da Autorização de Fornecimento – AF.

22.2. Caso não seja entregue o objeto do certame no prazo ao subitem 22.1, a empresa licitante será multada em R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso e mais as penalidades cabíveis na lei de licitação, Ata de Registro de Preço e demais disposições deste Edital.

22.3. O subitem 22.1.1 refere-se a materiais e ou serviços em caráter de emergência devidamente justificado pela Secretaria ou departamento solicitante.



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Jaguaruna

23 - DO REGISTRO DOS PREÇOS

23.1- A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto municipal nº 025/2009, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

23.2 - A licitante que convocada para assinar a ata e deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

23.3 - Colhidas às assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

24 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

24.2 - O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 025/2009.

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

25.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

25.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

25.5 - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

25.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Jaguaruna

prazos em dia de expediente normal no MUNICIPIO DE JAGUARUNA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

25.7 - O Prefeito Municipal de JAGUARUNA /SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

25.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.9 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de JAGUARUNA /SC, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina.

25.10 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

25.11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

25.12 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Minuta da Ata de Registro de Preço;

Anexo II - Especificações técnicas e quantidade dos produtos;

Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (MODELO);

Anexo IV- Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7o Da Constituição Federal (MODELO);

Anexo V - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (MODELO);

Anexo VI – Credenciamento (MODELO);

Anexo VII – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (MODELO);

Anexo VIII – Declaração de não parentesco de servidor (MODELO);

Anexo IX – Declaração de Autenticidade das Informações (MODELO);



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Jaguaruna

Anexo X – Carta Proposta de Preços (MODELO);

25.13. Os esclarecimentos ao Edital deverão ser enviados somente através do e-mail licitacao.pmj@hotmail.com. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas diretamente no site www.jaguaruna.sc.gov.br, onde está cadastrada a presente licitação.

25.13.1 - As respostas a impugnações e recursos, assim como, todo o trâmite do processo licitatório será disponibilizado diretamente no site www.jaguaruna.sc.gov.br, onde está cadastrada a presente licitação, **cabendo aos interessados acompanharem a sua tramitação.**

25.14. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, no Departamento de Licitações do Município de JAGUARUNA na Av. Duque de Caxias, 290, centro, no horário das 07:00 as 13:00, ou pelo telefone (0**48) 3624-8400.

JAGUARUNA/SC, 04 de março de 2020.

**EDENILSON MONTINI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL**

**ANTÔNIO MARCOS MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Jaguaruna

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2020-FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020-FMS

REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2020

No dia do mês de do ano de, compareceram, de um lado a(o) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA**, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.746.653/0001-87, com sede administrativa localizada na AV.DUQUE DE CAXIAS, 290, bairro CENTRO, CEP nº. 88715-000, nesta cidade de Jaguaruna/SC, representado pelo (a) **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, o Sr. **ANTÔNIO MARCOS MARTINS**, inscrito no CPF sob o nº. 812.749.559-04 doravante denominada CONTRATANTE, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA**, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2020-FMS**, **Processo Licitatório nº. XX/2020-FMS** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **Contratação de pessoa jurídica para aquisição de medicamentos básicos conforme lista REMUME da deliberação 501/CIB/13 e os estratégicos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Jaguaruna/SC. As quantidades, especificações e preço máximo encontram-se anexo ao edital.**

Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 113/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Contratação de pessoa jurídica para aquisição de medicamentos básicos conforme lista REMUME da deliberação 501/CIB/13 e os estratégicos, para



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Jaguaruna

atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Jaguaruna/SC. As quantidades, especificações e preço máximo encontram-se anexo ao edital.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

.....

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Jaguaruna

levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Jaguaruna

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Jaguaruna

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento às disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 025/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Jaguaruna

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Jaguaruna

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Jaguaruna

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Jaguaruna

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis para entregar o objeto, contados a partir da notificação da Autorização de Fornecimento – AF.

7.5.2. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas ao transporte dos materiais correrão por conta exclusiva da Contratante.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues de forma a não serem danificados durante as operações de carga no local da Jazida.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Jaguaruna

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente,



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Jaguaruna

observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Jaguaruna

ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaruna para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Jaguaruna

Jaguaruna/SC, XX de XXXXX de XXXX.

**EDENILSON MONTINI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL**

**ANTÔNIO MARCOS MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EMPRESA VENCEDORA
C.N.P.J**

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N° 01/2020-FMS

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2020-FMS

REGISTRO DE PREÇO

PR nº 01/2020 – FMS Página **40** de **60**



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Jaguaruna

PREÇO MÁXIMO

1. OBJETO

- 1.1. **Contratação de pessoa jurídica para aquisição de medicamentos básicos conforme lista REMUME da deliberação 501/CIB/13 e os estratégicos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Jaguaruna/SC. As quantidades, especificações e preço máximo encontram-se anexo ao edital.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UM. DE MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACEBROFILINA 25mg/5mL (120mL) - XAROPE	UN		1.200,000	R\$ 7,50	R\$ 8.996,88
2	ACEBROFILINA 50mg/5mL (120mL) - XAROPE	UNI		1.200,000	R\$ 10,51	R\$ 12.613,80
3	ACETATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3mg/mL + 3mg/mL - SUSPENSÃO INJETÁVEL	UNI		72,000	R\$ 11,81	R\$ 849,97
4	ACETATO DE RETINOL (VITAMINA A) 50.000U.I COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 10.000 U.I 50.000/10.000UI - SOLUÇÃO ORAL	UNI		360,000	R\$ 7,26	R\$ 2.613,60
5	ACICLOVIR 200mg - COMPRIMIDO	UNI		16.800,000	R\$ 1,04	R\$ 17.463,60
6	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100mg - COMPRIMIDO	UNI		500.000,000	R\$ 0,18	R\$ 92.450,00
7	ACIDO ACETILSALICÍLICO 500mg - COMPRIMIDO	UNI		1.000,000	R\$ 0,05	R\$ 52,40
8	ÁCIDO FÓLICO 5mg - COMPRIMIDO	UNI		20.000,000	R\$ 0,11	R\$ 2.192,00
9	ÁCIDO VALPRÓICO 250mg - COMPRIMIDO	UNI		24.000,000	R\$ 0,48	R\$ 11.570,40
10	ÁCIDO VALPRÓICO 250mg/5mL - SOLUÇÃO ORAL	UNI		360,000	R\$ 4,41	R\$ 1.589,22
11	ACIDO VALPROICO 500mg - COMPRIMIDO	UNI		48.000,000	R\$ 0,92	R\$ 44.241,60
12	ADRENALINA 1mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNI		100,000	R\$ 1,85	R\$ 185,00
13	ÁGUA BORICADA 3% (250mL) - FRASCO	UNI		840,000	R\$ 0,74	R\$ 623,20
14	ÁGUA DESTILADA P/ INJEÇÃO 10mL - AMPOLA	UNI		3.000,000	R\$ 0,38	R\$ 1.125,90
15	ÁGUA DESTILADA 250mL - FRASCO	UNI		840,000	R\$ 5,55	R\$ 4.662,25
16	ALBENDAZOL 400mg - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	UNI		4.000,000	R\$ 0,71	R\$ 2.824,80
17	ALBENDAZOL 40mg/mL (4%) - SUSPENSÃO ORAL	UNI		2.160,000	R\$ 1,78	R\$ 3.844,58
18	ALENDRONATO DE SÓDIO 70mg - COMPRIMIDO	UNI		5.000,000	R\$ 3,11	R\$ 15.531,50
19	AMINOFILINA 100mg - COMPRIMIDO	UNI		12.000,000	R\$ 0,11	R\$ 1.345,20
20	AMIODARONA 200mg - COMPRIMIDO	UNI		40.000,000	R\$ 1,04	R\$ 41.692,00
21	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSICO 250mg + 62,5mg/5ml - SUSPENSÃO ORAL	UNI		1.500,000	R\$ 31,38	R\$ 47.065,50
22	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSICO 500 + 125mg - COMPRIMIDO	UNI		25.000,000	R\$ 2,21	R\$ 55.360,00
23	AMOXILINA 250mg/5ml - SUSPENSÃO ORAL	UNI		3.000,000	R\$ 7,29	R\$ 21.857,70
24	AMOXILINA 500mg - COMPRIMIDO	UNI		25.000,000	R\$ 0,30	R\$ 7.580,00
25	ATENOLOL 100mg - COMPRIMIDO	UNI		18.000,000	R\$ 0,11	R\$ 1.972,80
26	ATENOLOL 25mg - COMPRIMIDO	UNI		216.000,000	R\$ 0,10	R\$ 21.988,80

PR nº 01/2020 – FMS Página 41 de 60



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Jaguaruna

27	ATENOLOL 50mg - COMPRIMIDO	UNI		70.000,000	R\$ 0,26	R\$ 18.543,00
28	AZITROMICINA 200mg/5ml - PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	UNI		900,000	R\$ 10,06	R\$ 9.054,00
29	AZITROMICINA 500mg - COMPRIMIDO	UNI		9.000,000	R\$ 2,11	R\$ 19.019,70
30	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI - PÓ P/ SUSP. INJETÁVEL	UNI		1.000,000	R\$ 13,52	R\$ 13.523,20
31	BENZOILMETRONIDAZOL 40mg/mL - SUSPENÇÃO ORAL	UNI		240,000	R\$ 19,80	R\$ 4.752,00
32	BESILATO DE ANLODIPINO 10mg - COMPRIMIDO	UNI		75.000,000	R\$ 0,75	R\$ 56.122,50
33	BESILATO DE ANLODIPINO 5mg - COMPRIMIDO	UNI		200.000,000	R\$ 0,38	R\$ 75.740,00
34	BROMAZEPAM 3mg - COMPRIMIDO	UNI		60.000,000	R\$ 0,27	R\$ 16.248,00
35	BROMAZEPAM 6mg - COMPRIMIDO	UNI		96.000,000	R\$ 0,40	R\$ 38.256,00
36	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25mg/mL - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	UNI		1.680,000	R\$ 2,31	R\$ 3.874,92
37	BROMETO DE N.BUTILSCOPOLAMINA + DAPIRONA 10/250mg - COMPRIMIDO	UNI		40.000,000	R\$ 0,56	R\$ 22.520,00
38	BROMETO DE N.BUTILSCOPOLAMINA + DAPIRONA 6,67MG/ML+333,4MG/ML, FRASCOS COM 20ML 6,67/333,4mg/mL - SOLUÇÃO ORAL	UNI		3.000,000	R\$ 8,77	R\$ 26.310,00
39	BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,50% - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	UNI		1.680,000	R\$ 7,51	R\$ 12.616,80
40	CAPTOPRIL 25mg - COMPRIMIDO	UNI		500.000,000	R\$ 0,27	R\$ 133.900,00
41	CAPTOPRIL 50mg - COMPRIMIDO	UNI		200.000,000	R\$ 0,28	R\$ 56.660,00
42	CARBAMAZEPINA 400mg - COMPRIMIDO	UNI		1.000,000	R\$ 0,64	R\$ 636,10
43	CARBAMAZEPINA 200mg - COMPRIMIDO	UNI		120.000,000	R\$ 0,16	R\$ 19.440,00
44	CARBAMAZEPINA 20mg/mL (2%) - SUSPENÇÃO ORAL	UNI		360,000	R\$ 18,32	R\$ 6.595,20
45	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.500mg (600mg de cálcio) + 400UI - COMPRIMIDO	UNI		100.000,000	R\$ 3,10	R\$ 310.280,00
46	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250mg (500mg de cálcio) - COMPRIMIDO	UNI		1.000,000	R\$ 0,14	R\$ 136,50
47	CARBONATO DE LÍCIO 300mg - COMPRIMIDO	UNI		60.000,000	R\$ 0,48	R\$ 28.998,00
48	CARVEDILOL 12,5mg - COMPRIMIDO	UNI		150.000,000	R\$ 0,80	R\$ 120.270,00
49	CARVEDILOL 3,125mg - COMPRIMIDO	UNI		150.000,000	R\$ 0,62	R\$ 93.420,00
50	CARVEDILOL 6,25mg - COMPRIMIDO	UNI		150.000,000	R\$ 1,08	R\$ 161.280,00
51	CEFALEXINA 250mg/mL - SUSPENÇÃO ORAL	UNI		3.000,000	R\$ 11,15	R\$ 33.456,00
52	CEFALEXINA 500mg - COMPRIMIDO	UNI		20.000,000	R\$ 1,10	R\$ 22.032,00
53	CETOCONAZOL 20mg/g - CREME	UNI		1.680,000	R\$ 4,13	R\$ 6.940,58
54	CETOPROFENO 100mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNI		300,000	R\$ 2,29	R\$ 686,31
55	CINARIZINA 75mg - COMPRIMIDO	UNI		40.000,000	R\$ 0,32	R\$ 12.828,00
56	CIPROFLOXACINO 500mg - COMPRIMIDO	UNI		20.000,000	R\$ 0,73	R\$ 14.690,00
57	CLOMIPRAMINA 25mg - COMPRIMIDO	UNI		1.000,000	R\$ 1,34	R\$ 1.344,10
58	CLONAZEPAM 0,5mg - COMPRIMIDO	UNI		60.000,000	R\$ 0,14	R\$ 8.622,00
59	CLONAZEPAM 2,5mg/mL - SOLUÇÃO ORAL	UNI		3.000,000	R\$ 4,60	R\$ 13.800,00
60	CLONAZEPAM 2mg - COMPRIMIDO	UNI		204.000,000	R\$ 0,20	R\$ 39.780,00
61	CLOPIDROGEL 75mg - COMPRIMIDO	UNI		100.000,000	R\$ 1,36	R\$ 136.220,00
62	CLORETO DE POTÁSSIO 2,56mEq/ml - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNI		100,000	R\$ 0,52	R\$ 52,27
63	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 100mg - COMPRIMIDO	UNI		30.000,000	R\$ 0,42	R\$ 12.474,00
64	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 25mg - COMPRIMIDO	UNI		20.000,000	R\$ 0,36	R\$ 7.298,00
65	CLORIDRATO DE AMITRIPLINA 75mg - COMPRIMIDO	UNI		1.000,000	R\$ 0,76	R\$ 758,70
66	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25mg - COMPRIMIDO	UNI		150.000,000	R\$ 0,17	R\$ 25.245,00
67	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2mg - COMPRIMIDO	UNI		14.500,000	R\$ 0,33	R\$ 4.825,60



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Jaguaruna

68	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNI		72,000	R\$ 2,56	R\$ 184,32
69	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20mg - CÁPSULA	UNI		140.000,000	R\$ 0,89	R\$ 124.796,00
70	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20mg/g (2%) - GEL	UNI		5.000,000	R\$ 5,44	R\$ 27.187,50
71	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SEM VASO CONSTRICTOR 20mg/mL (2%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNI		420,000	R\$ 4,26	R\$ 1.788,86
72	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10mg - COMPRIMIDO	UNI		50.000,000	R\$ 0,16	R\$ 7.885,00
73	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10mg/2mg - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNI		420,000	R\$ 0,56	R\$ 233,31
74	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4mg/mL - SOLUÇÃO ORAL	UNI		1.000,000	R\$ 1,08	R\$ 1.081,50
75	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25mg - CÁPSULA	UNI		6.000,000	R\$ 0,54	R\$ 3.241,80
76	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50mg - CÁPSULA	UNI		6.000,000	R\$ 0,90	R\$ 5.391,00
77	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75mg - CÁPSULA	UNI		1.000,000	R\$ 1,32	R\$ 1.315,00
78	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNI		300,000	R\$ 2,78	R\$ 832,80
79	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25mg - COMPRIMIDO	UNI		35.000,000	R\$ 0,24	R\$ 8.417,50
80	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50mg - COMPRIMIDO	UNI		120.000,000	R\$ 0,76	R\$ 91.356,00
81	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100mg - COMPRIMIDO	UNI		3.520,000	R\$ 1,21	R\$ 4.256,74
82	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50mg - COMPRIMIDO	UNI		2.000,000	R\$ 0,71	R\$ 1.427,00
83	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNI		100,000	R\$ 1,32	R\$ 132,40
84	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50mg - COMPRIMIDO	UNI		12.000,000	R\$ 0,94	R\$ 11.283,60
85	CLORIDRATO DOBUTAMINA 12,5mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNI		72,000	R\$ 14,50	R\$ 1.044,00
86	CLORIDRATO IMIPRAMINA 25mg - COMPRIMIDO	UNI		35.000,000	R\$ 0,52	R\$ 18.032,00
87	CLORTALIDONA 25mg - COMPRIMIDO	UNI		15.000,000	R\$ 0,16	R\$ 2.397,00
88	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6U/g + 0,01g/g (1%) - POMADA	UNI		360,000	R\$ 31,39	R\$ 11.299,75
89	COMPLEXO B 2mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNI		300,000	R\$ 1,28	R\$ 384,75
90	COMPLEXO B POLIVITAMÍNICO - COMPRIMIDO	UNI		40.000,000	R\$ 0,06	R\$ 2.400,00
91	DECANOATO HALOPERIDOL 50mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNI		180,000	R\$ 12,41	R\$ 2.233,93
92	DESLANOSÍDEO 0,4mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNI		72,000	R\$ 2,72	R\$ 195,84
93	DEXAMETASONA 0,1mg/mL - ELIXIR	UNI		420,000	R\$ 2,22	R\$ 934,25
94	DEXAMETASONA 1mg/g (0,1%) - CREME	UNI		5.000,000	R\$ 2,18	R\$ 10.912,00
95	DEXAMETASONA 4mg - COMPRIMIDO	UNI		6.000,000	R\$ 0,59	R\$ 3.519,00
96	DEXAMETASONA 4mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNI		100,000	R\$ 1,13	R\$ 113,23
97	DEXCLOFERINAMINA 2mg - COMPRIMIDO	UNI		20.000,000	R\$ 0,20	R\$ 3.922,00
98	DEXCLOFERINAMINA 2mg/5mL - ELIXIR	UNI		800,000	R\$ 3,93	R\$ 3.141,04
99	DIAZEPAM 10mg - COMPRIMIDO	UNI		84.000,000	R\$ 0,15	R\$ 12.474,00
100	DICLOFENACO DE SÓDIO 25mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNI		420,000	R\$ 0,99	R\$ 416,85
101	DICLOFENACO DE SÓDIO 50mg - COMPRIMIDO	UNI		80.000,000	R\$ 0,11	R\$ 8.480,00
102	DICLOFENACO POTÁSSIO 50mg - COMPRIMIDO	UNI		50.000,000	R\$ 0,41	R\$ 20.405,00
103	DICLOFENACO RESINATO 15mg/mL - SOLUÇÃO ORAL	UNI		840,000	R\$ 6,36	R\$ 5.342,40
104	DIGOXINA 0,25mg - COMPRIMIDO	UNI		45.000,000	R\$ 0,10	R\$ 4.585,50
105	DINIDRATO DE ISOSSORBIDA 10mg - COMPRIMIDO	UNI		50.000,000	R\$ 0,37	R\$ 18.700,00
106	DINIDRATO DE ISOSSORBIDA 5mg - COMPR. SUBLINGUAL	UNI		25.000,000	R\$ 0,27	R\$ 6.705,00
107	DIPIRONA SÓDICA 500mg - COMPRIMIDO	UNI		80.000,000	R\$ 0,18	R\$ 14.424,00
108	DIPIRONA SÓDICA 500mg/mL - SOLUÇÃO ORAL	UNI		5.000,000	R\$ 1,47	R\$ 7.327,50
109	DIPIRONA SÓDICA 500mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNI		300,000	R\$ 0,85	R\$ 254,64
110	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250mcg/dose - SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO ORAL	UNI		840,000	R\$ 112,03	R\$ 94.105,20



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Jaguaruna

111	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50mcg/dose - SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO ORAL	UNI	840,000	R\$ 33,64	R\$ 28.257,60
112	DOMPERIDONA 1mg/mL - XAROPE	UNI	1.500,000	R\$ 72,29	R\$ 108.436,05
113	DOXICICLINA 100mg - COMPRIMIDO	UNI	3.000,000	R\$ 0,44	R\$ 1.317,60
114	ENALAPRIL 0,5mg - COMPRIMIDO	UNI	100.000,000	R\$ 0,23	R\$ 23.040,00
115	ENALAPRIL 10mg - COMPRIMIDO	UNI	250.000,000	R\$ 0,24	R\$ 58.775,00
116	ENALAPRIL 20mg - COMPRIMIDO	UNI	200.000,000	R\$ 0,36	R\$ 72.600,00
117	ESPIRONOLACTONA 25mg - COMPRIMIDO	UNI	100.000,000	R\$ 0,34	R\$ 34.190,00
118	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50mg/mL - SUSPENSÃO ORAL	UNI	72,000	R\$ 6,19	R\$ 445,90
119	FENITOINA 50mg/mL (5%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNI	72,000	R\$ 2,92	R\$ 210,12
120	FENOBARBITAL 100mg - COMPRIMIDO	UNI	24.000,000	R\$ 0,18	R\$ 4.365,60
121	FENOBARBITAL 40mg/mL - SOLUÇÃO ORAL	UNI	800,000	R\$ 4,94	R\$ 3.948,24
122	FLUCONAZOL 150MG-CAP 150mg - CÁPSULA	UNI	4.000,000	R\$ 2,00	R\$ 8.014,00
123	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3mg/mL - SOLUÇÃO ORAL	UNI	7.200,000	R\$ 5,51	R\$ 39.668,40
124	FUROSEMIDA 10mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNI	300,000	R\$ 0,62	R\$ 187,20
125	FUROSEMIDA 40mg - COMPRIMIDO	UNI	140.000,000	R\$ 0,22	R\$ 30.604,00
126	GLIBENCLAMIDA 5mg - COMPRIMIDO	UNI	75.000,000	R\$ 0,11	R\$ 7.950,00
127	GLICOSE 500mg/mL (50%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNI	1.200,000	R\$ 2,64	R\$ 3.164,64
128	HALOPERIDOL 1mg - COMPRIMIDO	UNI	4.800,000	R\$ 0,18	R\$ 863,04
129	HALOPERIDOL 2mg/mL - SOLUÇÃO ORAL	UNI	72,000	R\$ 4,24	R\$ 305,26
130	HALOPERIDOL 5mg - COMPRIMIDO	UNI	36.000,000	R\$ 0,28	R\$ 9.914,40
131	HEMITATARATO ZOLPIDEM 10mg - COMPRIMIDO	UNI	96.000,000	R\$ 1,54	R\$ 147.772,80
132	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ 0,25mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNI	100,000	R\$ 13,74	R\$ 1.374,09
133	HIDROCLOROTIAZIDA 25mg - COMPRIMIDO	UNI	252.000,000	R\$ 0,07	R\$ 17.287,20
134	HIDROCLOROTIAZIDA 50mg - COMPRIMIDO	UNI	150.000,000	R\$ 0,06	R\$ 9.390,00
135	HIDROCORTISONA 1%- PM 30GR 10mg/g (1%) - CREME	UNI	720,000	R\$ 13,22	R\$ 9.514,80
136	HIDROCORTISONA 100mg/ml - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNI	200,000	R\$ 4,34	R\$ 867,14
137	HIDROCORTISONA 500mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNI	200,000	R\$ 8,12	R\$ 1.623,20
138	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5mg/mL - SUSPENSÃO ORAL	UNI	840,000	R\$ 3,05	R\$ 2.564,77
139	IBUPROFENO 100MG/ML-GTS 30 ML FR 100mg/mL - SUSPENSÃO ORAL	UNI	4.200,000	R\$ 11,87	R\$ 49.851,06
140	IBUPROFENO 600mg - COMPRIMIDO	UNI	70.000,000	R\$ 0,44	R\$ 30.758,00
141	ISOFLAVONA 75mg - COMPRIMIDO	UNI	8.000,000	R\$ 0,58	R\$ 4.669,60
142	IVERMECTINA 6mg - COMPRIMIDO	UNI	1.500,000	R\$ 3,07	R\$ 4.600,50
143	LACTULOSE 667mg/mL - XAROPE	UNI	840,000	R\$ 16,46	R\$ 13.830,01
144	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100mg + 25mg - COMPRIMIDO	UNI	16.800,000	R\$ 2,18	R\$ 36.556,80
145	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200mg + 50mg - COMPRIMIDO	UNI	1.800,000	R\$ 3,63	R\$ 6.534,00
146	LEVODOPA+CARBIDOPA 250mg + 25mg - COMPRIMIDO	UNI	15.000,000	R\$ 1,10	R\$ 16.437,00
147	LEVOFLOXACINO 500mg - COMPRIMIDO	UNI	5.000,000	R\$ 4,04	R\$ 20.220,50
148	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG-CP 100mcg - COMPRIMIDO	UNI	30.000,000	R\$ 0,42	R\$ 12.510,00
149	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG- CP 25mcg - COMPRIMIDO	UNI	28.000,000	R\$ 0,35	R\$ 9.870,00
150	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG-CP CP 50mcg - COMPRIMIDO	UNI	40.000,000	R\$ 0,40	R\$ 15.828,00
151	LIDOCAÍNA 20mg/mL (2%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNI	300,000	R\$ 4,26	R\$ 1.276,80
152	LORATADINA 10mg - COMPRIMIDO	UNI	40.000,000	R\$ 0,34	R\$ 13.512,00
153	LORATADINA 1mg/mL - XAROPE	UNI	1.000,000	R\$ 7,12	R\$ 7.117,10
154	LOSARTANA 50mg - COMPRIMIDO	UNI	336.000,000	R\$ 0,11	R\$ 36.456,00



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Jaguaruna

155	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2mg+0,25mg - XAROPE	UNI		3.600,000	R\$ 8,35	R\$ 30.072,96
156	MALEATO LEVOMEPROMAZINA 100mg - COMPRIMIDO	UNI		24.000,000	R\$ 1,17	R\$ 28.048,80
157	MALEATO LEVOMEPROMAZINA 25mg - COMPRIMIDO	UNI		20.000,000	R\$ 0,56	R\$ 11.180,00
158	MALEATO LEVOMEPROMAZINA 40mg/mL (4%) - SOLUÇÃO ORAL	UNI		180,000	R\$ 12,20	R\$ 2.195,95
159	MALEATO TIMOLOL 5mg/mL (0,5%) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	UNI		840,000	R\$ 6,72	R\$ 5.641,02
160	MEBENDAZOL 100mg - COMPRIMIDO	UNI		2.500,000	R\$ 0,17	R\$ 417,75
161	MEBENDAZOL 100mg/5mL - SUSPENSÃO ORAL	UNI		1.000,000	R\$ 1,83	R\$ 1.833,30
162	METFORMINA 500mg - COMPRIMIDO	UNI		252.000,000	R\$ 0,16	R\$ 39.891,60
163	METFORMINA 850mg - COMPRIMIDO	UNI		252.000,000	R\$ 0,17	R\$ 42.084,00
164	METILDOPA 250mg - COMPRIMIDO	UNI		72.000,000	R\$ 0,96	R\$ 68.904,00
165	METRONIDAZOL 400mg - COMPRIMIDO	UNI		30.000,000	R\$ 0,88	R\$ 26.265,00
166	METRONIDAZOL C/ APLICADORES 100mg/g (10%) - GEL VAGINAL	UNI		1.000,000	R\$ 6,80	R\$ 6.800,00
167	MIDAZOLAM 15mg/3mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNI		60,000	R\$ 3,16	R\$ 189,60
168	MONONIDRATO DE ISOSSORBIDA 20mg - COMPRIMIDO	UNI		200.000,000	R\$ 0,18	R\$ 36.540,00
169	MONONIDRATO DE ISOSSORBIDA 40mg - COMPRIMIDO	UNI		50.000,000	R\$ 0,30	R\$ 15.045,00
170	NEOMICINA + BACITRACINA 5mg+ 250UI/g - CREME	UNI		2.500,000	R\$ 2,30	R\$ 5.754,25
171	NIFEDIPINO 10mg - COMPRIMIDO	UNI		24.000,000	R\$ 0,17	R\$ 4.137,60
172	NIFEDIPINO 20mg - COMPRIMIDO	UNI		50.000,000	R\$ 0,28	R\$ 14.135,00
173	NIMESULIDA 100mg - COMPRIMIDO	UNI		40.000,000	R\$ 0,61	R\$ 24.200,00
174	NIMODIPINO 30mg - COMPRIMIDO	UNI		16.800,000	R\$ 0,67	R\$ 11.227,44
175	NISTATINA 100.000UI/mL - SUSPENSÃO ORAL	UNI		840,000	R\$ 4,63	R\$ 3.886,34
176	NISTATINA C/7 APLICADORES 100.000UI/4g - CREME VAGINAL	UNI		1.440,000	R\$ 5,25	R\$ 7.564,32
177	NITRATO DE MICONAZOL C/7 APLICADORES 20mg/g (2%) - CREME VAGINAL	UNI		840,000	R\$ 9,66	R\$ 8.114,40
178	NITROFURANTOINA 100mg - CÁPSULA	UNI		3.600,000	R\$ 0,41	R\$ 1.458,00
179	OLEO MINERAL 100% - ÓLEO	UNI		840,000	R\$ 4,76	R\$ 4.000,67
180	OMEPRAZOL 20mg - CÁPSULA	UNI		250.000,000	R\$ 0,09	R\$ 23.450,00
181	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10mg - COMPRIMIDO	UNI		120.000,000	R\$ 1,95	R\$ 233.964,00
182	PARACETAMOL + CODEINA 500/30mg - COMPRIMIDO	UNI		50.000,000	R\$ 0,82	R\$ 41.060,00
183	PARACETAMOL 200mg/mL - SOLUÇÃO ORAL	UNI		4.000,000	R\$ 1,06	R\$ 4.251,20
184	PARACETAMOL 750mg - COMPRIMIDO	UNI		80.000,000	R\$ 0,16	R\$ 13.000,00
185	PERMETRINA 10mg/mL (1%) - LOÇÃO	UNI		1.680,000	R\$ 5,58	R\$ 9.379,94
186	PERMETRINA 50mg/mL (5%) - LOÇÃO	UNI		1.680,000	R\$ 10,93	R\$ 18.360,55
187	PREDNISONA 20mg - COMPRIMIDO	UNI		20.000,000	R\$ 0,75	R\$ 14.916,00
188	PREDNISONA 5mg - COMPRIMIDO	UNI		15.000,000	R\$ 0,19	R\$ 2.781,00
189	PROPANOLOL 40mg - COMPRIMIDO	UNI		216.000,000	R\$ 0,13	R\$ 27.756,00
190	PROPATILNITRATO 10mg - COMPRIMIDO	UNI		180.000,000	R\$ 0,82	R\$ 147.654,00
191	RANITIDINA 150mg - COMPRIMIDO	UNI		30.000,000	R\$ 0,54	R\$ 16.269,00
192	RISPERIDONA 1mg - COMPRIMIDO	UNI		36.000,000	R\$ 0,64	R\$ 23.104,80
193	RISPERIDONA 3mg - COMPRIMIDO	UNI		36.000,000	R\$ 0,63	R\$ 22.500,00
194	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL 3,5/1,5/2,9/20G/ENV 27,9 - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	UNI		1.680,000	R\$ 0,80	R\$ 1.347,19
195	SECNIDAZOL 1000MG CP 1000mg - COMPRIMIDO	UNI		1.000,000	R\$ 1,34	R\$ 1.343,40
196	SIMETICONA 40mg - COMPRIMIDO	UNI		5.000,000	R\$ 0,25	R\$ 1.274,00
197	SIMETICONA 75mg/mL - SOLUÇÃO ORAL	UNI		1.000,000	R\$ 2,41	R\$ 2.411,30



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Jaguaruna

198	SINVASTATINA 10mg - COMPRIMIDO	UNI		1.000,000	R\$ 0,21	R\$ 210,40
199	SINVASTATINA 20mg - COMPRIMIDO	UNI		100.000,000	R\$ 0,32	R\$ 31.690,00
200	SINVASTATINA 40mg - COMPRIMIDO	UNI		100.000,000	R\$ 1,16	R\$ 115.760,00
201	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO (Lactato de sódio 3mg/mL + cloreto de sódio 6mg/mL + cloreto de potássio 0,3mg/mL + Cloreto de cálcio 0,2mg/mL) 3mg/mL + 6mg/mL + 0,3mg/mL + 0,2mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNI		300,000	R\$ 5,96	R\$ 1.786,56
202	SUCCINATO DE METROPOLOL 50mg - COMPRIMIDO	UNI		200.000,000	R\$ 1,10	R\$ 219.460,00
203	SULFADIAZINA DE PRATA -1% - CREME	UNI		360,000	R\$ 5,99	R\$ 2.154,60
204	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400mg + 80mg - COMPRIMIDO	UNI		12.000,000	R\$ 0,20	R\$ 2.401,20
205	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40mg/mL + 8mg/mL - SUSPENSÃO ORAL	UNI		360,000	R\$ 2,57	R\$ 926,42
206	SULFATO DE ATROPINA 0,25mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNI		100,000	R\$ 0,56	R\$ 56,00
207	SULFATO DE SALBUTAMOL 100mcg/DOSE - AEROSSOL ORAL	UNI		1.680,000	R\$ 11,65	R\$ 19.565,78
208	SULFATO FERROSO 25mg/mL - SOLUÇÃO ORAL	UNI		1.680,000	R\$ 1,41	R\$ 2.368,80
209	SULFATO FERROSO 40mg - COMPRIMIDO	UNI		70.000,000	R\$ 0,22	R\$ 15.260,00
210	VARFARINA SÓDICA 5mg - COMPRIMIDO	UNI		10.000,000	R\$ 0,25	R\$ 2.471,00
211	VERAPAMIL 80mg - COMPRIMIDO	UNI		40.000,000	R\$ 0,22	R\$ 8.780,00
TOTAL DO PROCESSO: R\$ 4.890.078,95						

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N° 01/2020-FMS

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2020-FMS

REGISTRO DE PREÇO



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Jaguaruna

"M O D E L O"

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação no Edital de **Pregão Presencial nº 01/2020-FMS**, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de XXXX.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2020-FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020-FMS

REGISTRO DE PREÇO

PR nº 01/2020 – FMS Página 47 de 60



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Jaguaruna

"M O D E L O"

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação, no **Edital de Pregão N° 01/2020-FMS** em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de XXXX.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N° 01/2020-FMS

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2020-FMS

REGISTRO DE PREÇO



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Jaguaruna

"M O D E L O"

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores,

Empresa: _____
_____, inscrito no CGC/CNPJ nº _____ por
intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA, para fins do disposto no item 6.1 do
edital de **Pregão Presencial 01/2020-FMS** que Atende Plenamente aos Requisitos
de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº.
10.520, de 17 de julho de 2002.

_____, ____ de _____ de XXXX.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente
identificada do representante legal da empresa proponente.

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2020-FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020-FMS

REGISTRO DE PREÇO

PR nº 01/2020 – FMS Página 49 de 60



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Jaguaruna

"M O D E L O"

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de medicamentos básicos conforme lista REMUME da deliberação 501/CIB/13 e os estratégicos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Jaguaruna/SC. As quantidades, especificações e preço máximo encontram-se anexo ao edital.

CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE na modalidade de Pregão Presencial sob o nº **01/2020-FMS** na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de XXXX.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2020-FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020-FMS

REGISTRO DE PREÇO



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Jaguaruna

"M O D E L O"

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar no 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de XXXX.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO N° 01/2020-FMS

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2020-FMS

REGISTRO DE PREÇO



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Jaguaruna

"M O D E L O"

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO DE SERVIDOR

A empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura de Jaguaruna, sob qualquer regime de contratação.

_____, __ de _____ de XXXX.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO N° 01/2020-FMS

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2020-FMS

REGISTRO DE PREÇO

PR nº 01/2020 – FMS Página 52 de 60



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Jaguaruna

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS INFORMAÇÕES

Declaramos para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Jaguaruna, na modalidade pregão presencial com registro de preço, sob o nº **PR 01/2020-FMS**, que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todas as informações prestadas e de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

_____, ____ de _____ de XXXX.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.

ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2020-FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020-FMS

REGISTRO DE PREÇO

PR nº 01/2020 – FMS Página 53 de 60



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Jaguaruna

[PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

"M O D E L O"

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V. S.^a a nossa proposta de preço para **contratação de pessoa jurídica para aquisição de medicamentos básicos conforme lista REMUME da deliberação 501/CIB/13 e os estratégicos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Jaguaruna/SC**, pelo Valor Total de R\$_____ (valor por extenso).

ITEM	DESCRIÇÃO	UM. DE MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACEBROFILINA 25mg/5mL (120mL) - XAROPE	UN		1.200,000	R\$ 7,50	R\$ 8.996,88
2	ACEBROFILINA 50mg/5mL (120mL) - XAROPE	UNI		1.200,000	R\$ 10,51	R\$ 12.613,80
3	ACETATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3mg/mL + 3mg/mL - SUSPENSÃO INJETÁVEL	UNI		72,000	R\$ 11,81	R\$ 849,97
4	ACETATO DE RETINOL (VITAMINA A) 50.000U.I COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 10.000 U.I 50.000/10.000UI - SOLUÇÃO ORAL	UNI		360,000	R\$ 7,26	R\$ 2.613,60
5	ACICLOVIR 200mg - COMPRIMIDO	UNI		16.800,000	R\$ 1,04	R\$ 17.463,60
6	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100mg - COMPRIMIDO	UNI		500.000,000	R\$ 0,18	R\$ 92.450,00
7	ACIDO ACETILSALICÍLICO 500mg - COMPRIMIDO	UNI		1.000,000	R\$ 0,05	R\$ 52,40
8	ÁCIDO FÓLICO 5mg - COMPRIMIDO	UNI		20.000,000	R\$ 0,11	R\$ 2.192,00
9	ÁCIDO VALPRÓICO 250mg - COMPRIMIDO	UNI		24.000,000	R\$ 0,48	R\$ 11.570,40
10	ÁCIDO VALPRÓICO 250mg/5mL - SOLUÇÃO ORAL	UNI		360,000	R\$ 4,41	R\$ 1.589,22
11	ACIDO VALPROICO 500mg - COMPRIMIDO	UNI		48.000,000	R\$ 0,92	R\$ 44.241,60
12	ADRENALINA 1mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNI		100,000	R\$ 1,85	R\$ 185,00
13	ÁGUA BORICADA 3% (250mL) - FRASCO	UNI		840,000	R\$ 0,74	R\$ 623,20
14	ÁGUA DESTILADA P/ INJEÇÃO 10mL - AMPOLA	UNI		3.000,000	R\$ 0,38	R\$ 1.125,90
15	ÁGUA DESTILADA 250mL - FRASCO	UNI		840,000	R\$ 5,55	R\$ 4.662,25
16	ALBENDAZOL 400mg - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	UNI		4.000,000	R\$ 0,71	R\$ 2.824,80
17	ALBENDAZOL 40mg/mL (4%) - SUSPENSÃO ORAL	UNI		2.160,000	R\$ 1,78	R\$ 3.844,58
18	ALENDRONATO DE SODIO 70mg - COMPRIMIDO	UNI		5.000,000	R\$ 3,11	R\$ 15.531,50
19	AMINOFILINA 100mg - COMPRIMIDO	UNI		12.000,000	R\$ 0,11	R\$ 1.345,20
20	AMIODARONA 200mg - COMPRIMIDO	UNI		40.000,000	R\$ 1,04	R\$ 41.692,00
21		UNI		1.500,000	R\$ 31,38	R\$ 47.065,50

PR nº 01/2020 – FMS Página 54 de 60



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Jaguaruna

	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSICO 250mg + 62,5mg/5ml - SUSPENÇÃO ORAL					
22	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSICO 500 + 125mg - COMPRIMIDO	UNI		25.000,000	R\$ 2,21	R\$ 55.360,00
23	AMOXILINA 250mg/5ml - SUSPENÇÃO ORAL	UNI		3.000,000	R\$ 7,29	R\$ 21.857,70
24	AMOXILINA 500mg - COMPRIMIDO	UNI		25.000,000	R\$ 0,30	R\$ 7.580,00
25	ATENOLOL 100mg - COMPRIMIDO	UNI		18.000,000	R\$ 0,11	R\$ 1.972,80
26	ATENOLOL 25mg - COMPRIMIDO	UNI		216.000,000	R\$ 0,10	R\$ 21.988,80
27	ATENOLOL 50mg - COMPRIMIDO	UNI		70.000,000	R\$ 0,26	R\$ 18.543,00
28	AZITROMICINA 200mg/5ml - PÓ P/ SUSPENÇÃO ORAL	UNI		900,000	R\$ 10,06	R\$ 9.054,00
29	AZITROMICINA 500mg - COMPRIMIDO	UNI		9.000,000	R\$ 2,11	R\$ 19.019,70
30	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI - PÓ P/ SUSP. INJETÁVEL	UNI		1.000,000	R\$ 13,52	R\$ 13.523,20
31	BENZOILMETRONIDAZOL 40mg/mL - SUSPENÇÃO ORAL	UNI		240,000	R\$ 19,80	R\$ 4.752,00
32	BESILATO DE ANLODIPINO 10mg - COMPRIMIDO	UNI		75.000,000	R\$ 0,75	R\$ 56.122,50
33	BESILATO DE ANLODIPINO 5mg - COMPRIMIDO	UNI		200.000,000	R\$ 0,38	R\$ 75.740,00
34	BROMAZEPAM 3mg - COMPRIMIDO	UNI		60.000,000	R\$ 0,27	R\$ 16.248,00
35	BROMAZEPAM 6mg - COMPRIMIDO	UNI		96.000,000	R\$ 0,40	R\$ 38.256,00
36	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25mg/mL - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	UNI		1.680,000	R\$ 2,31	R\$ 3.874,92
37	BROMETO DE N.BUTILSCOPOLAMINA + DIPIRONA 10/250mg - COMPRIMIDO	UNI		40.000,000	R\$ 0,56	R\$ 22.520,00
38	BROMETO DE N.BUTILSCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67MG/ML+333,4MG/ML, FRASCOS COM 20ML 6,67/333,4mg/mL - SOLUÇÃO ORAL	UNI		3.000,000	R\$ 8,77	R\$ 26.310,00
39	BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,50% - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	UNI		1.680,000	R\$ 7,51	R\$ 12.616,80
40	CAPTOPRIL 25mg - COMPRIMIDO	UNI		500.000,000	R\$ 0,27	R\$ 133.900,00
41	CAPTOPRIL 50mg - COMPRIMIDO	UNI		200.000,000	R\$ 0,28	R\$ 56.660,00
42	CARBAMAZEPINA 400mg - COMPRIMIDO	UNI		1.000,000	R\$ 0,64	R\$ 636,10
43	CARBAMAZEPINA 200mg - COMPRIMIDO	UNI		120.000,000	R\$ 0,16	R\$ 19.440,00
44	CARBAMAZEPINA 20mg/mL (2%) - SUSPENÇÃO ORAL	UNI		360,000	R\$ 18,32	R\$ 6.595,20
45	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.500mg (600mg de cálcio) + 400UI - COMPRIMIDO	UNI		100.000,000	R\$ 3,10	R\$ 310.280,00
46	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250mg (500mg de cálcio) - COMPRIMIDO	UNI		1.000,000	R\$ 0,14	R\$ 136,50
47	CARBONATO DE LÍCIO 300mg - COMPRIMIDO	UNI		60.000,000	R\$ 0,48	R\$ 28.998,00
48	CARVEDILOL 12,5mg - COMPRIMIDO	UNI		150.000,000	R\$ 0,80	R\$ 120.270,00
49	CARVEDILOL 3,125mg - COMPRIMIDO	UNI		150.000,000	R\$ 0,62	R\$ 93.420,00
50	CARVEDILOL 6,25mg - COMPRIMIDO	UNI		150.000,000	R\$ 1,08	R\$ 161.280,00
51	CEFALEXINA 250mg/mL - SUSPENÇÃO ORAL	UNI		3.000,000	R\$ 11,15	R\$ 33.456,00
52	CEFALEXINA 500mg - COMPRIMIDO	UNI		20.000,000	R\$ 1,10	R\$ 22.032,00
53	CETOCONAZOL 20mg/g - CREME	UNI		1.680,000	R\$ 4,13	R\$ 6.940,58
54	CETOPROFENO 100mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNI		300,000	R\$ 2,29	R\$ 686,31
55	CINARIZINA 75mg - COMPRIMIDO	UNI		40.000,000	R\$ 0,32	R\$ 12.828,00
56	CIPROFLOXACINO 500mg - COMPRIMIDO	UNI		20.000,000	R\$ 0,73	R\$ 14.690,00
57	CLOMIPRAMINA 25mg - COMPRIMIDO	UNI		1.000,000	R\$ 1,34	R\$ 1.344,10
58	CLONAZEPAM 0,5mg - COMPRIMIDO	UNI		60.000,000	R\$ 0,14	R\$ 8.622,00
59	CLONAZEPAM 2,5mg/mL - SOLUÇÃO ORAL	UNI		3.000,000	R\$ 4,60	R\$ 13.800,00
60	CLONAZEPAM 2mg - COMPRIMIDO	UNI		204.000,000	R\$ 0,20	R\$ 39.780,00



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Jaguaruna

61	CLOPIDROGEL 75mg - COMPRIMIDO	UNI		100.000,000	R\$ 1,36	R\$ 136.220,00
62	CLORETO DE POTÁSSIO 2,56mEq/ml - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNI		100,000	R\$ 0,52	R\$ 52,27
63	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 100mg - COMPRIMIDO	UNI		30.000,000	R\$ 0,42	R\$ 12.474,00
64	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 25mg - COMPRIMIDO	UNI		20.000,000	R\$ 0,36	R\$ 7.298,00
65	CLORIDRATO DE AMITRIPLINA 75mg - COMPRIMIDO	UNI		1.000,000	R\$ 0,76	R\$ 758,70
66	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25mg - COMPRIMIDO	UNI		150.000,000	R\$ 0,17	R\$ 25.245,00
67	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2mg - COMPRIMIDO	UNI		14.500,000	R\$ 0,33	R\$ 4.825,60
68	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNI		72,000	R\$ 2,56	R\$ 184,32
69	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20mg - CÁPSULA	UNI		140.000,000	R\$ 0,89	R\$ 124.796,00
70	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20mg/g (2%) - GEL	UNI		5.000,000	R\$ 5,44	R\$ 27.187,50
71	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SEM VASO CONSTRICTOR 20mg/mL (2%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNI		420,000	R\$ 4,26	R\$ 1.788,86
72	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10mg - COMPRIMIDO	UNI		50.000,000	R\$ 0,16	R\$ 7.885,00
73	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10mg/2mg - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNI		420,000	R\$ 0,56	R\$ 233,31
74	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4mg/mL - SOLUÇÃO ORAL	UNI		1.000,000	R\$ 1,08	R\$ 1.081,50
75	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25mg - CÁPSULA	UNI		6.000,000	R\$ 0,54	R\$ 3.241,80
76	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50mg - CÁPSULA	UNI		6.000,000	R\$ 0,90	R\$ 5.391,00
77	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75mg - CÁPSULA	UNI		1.000,000	R\$ 1,32	R\$ 1.315,00
78	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNI		300,000	R\$ 2,78	R\$ 832,80
79	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25mg - COMPRIMIDO	UNI		35.000,000	R\$ 0,24	R\$ 8.417,50
80	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50mg - COMPRIMIDO	UNI		120.000,000	R\$ 0,76	R\$ 91.356,00
81	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100mg - COMPRIMIDO	UNI		3.520,000	R\$ 1,21	R\$ 4.256,74
82	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50mg - COMPRIMIDO	UNI		2.000,000	R\$ 0,71	R\$ 1.427,00
83	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNI		100,000	R\$ 1,32	R\$ 132,40
84	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50mg - COMPRIMIDO	UNI		12.000,000	R\$ 0,94	R\$ 11.283,60
85	CLORIDRATO DOBUTAMINA 12,5mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNI		72,000	R\$ 14,50	R\$ 1.044,00
86	CLORIDRATO IMIPRAMINA 25mg - COMPRIMIDO	UNI		35.000,000	R\$ 0,52	R\$ 18.032,00
87	CLORTALIDONA 25mg - COMPRIMIDO	UNI		15.000,000	R\$ 0,16	R\$ 2.397,00
88	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6U/g + 0,01g/g (1%) - POMADA	UNI		360,000	R\$ 31,39	R\$ 11.299,75
89	COMPLEXO B 2mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNI		300,000	R\$ 1,28	R\$ 384,75
90	COMPLEXO B POLIVITAMÍNICO - COMPRIMIDO	UNI		40.000,000	R\$ 0,06	R\$ 2.400,00
91	DECANOATO HALOPERIDOL 50mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNI		180,000	R\$ 12,41	R\$ 2.233,93
92	DESLANOSÍDEO 0,4mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNI		72,000	R\$ 2,72	R\$ 195,84
93	DEXAMETASONA 0,1mg/mL - ELIXIR	UNI		420,000	R\$ 2,22	R\$ 934,25
94	DEXAMETASONA 1mg/g (0,1%) - CREME	UNI		5.000,000	R\$ 2,18	R\$ 10.912,00
95	DEXAMETASONA 4mg - COMPRIMIDO	UNI		6.000,000	R\$ 0,59	R\$ 3.519,00
96	DEXAMETASONA 4mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNI		100,000	R\$ 1,13	R\$ 113,23
97	DEXCLOFERINAMINA 2mg - COMPRIMIDO	UNI		20.000,000	R\$ 0,20	R\$ 3.922,00
98	DEXCLOFERINAMINA 2mg/5mL - ELIXIR	UNI		800,000	R\$ 3,93	R\$ 3.141,04
99	DIAZEPAM 10mg - COMPRIMIDO	UNI		84.000,000	R\$ 0,15	R\$ 12.474,00
100	DICLOFENACO DE SÓDIO 25mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNI		420,000	R\$ 0,99	R\$ 416,85
101	DICLOFENACO DE SÓDIO 50mg - COMPRIMIDO	UNI		80.000,000	R\$ 0,11	R\$ 8.480,00
102	DICLOFENACO POTÁSSIO 50mg - COMPRIMIDO	UNI		50.000,000	R\$ 0,41	R\$ 20.405,00
103	DICLOFENACO RESINATO 15mg/mL - SOLUÇÃO ORAL	UNI		840,000	R\$ 6,36	R\$ 5.342,40
104	DIGOXINA 0,25mg - COMPRIMIDO	UNI		45.000,000	R\$ 0,10	R\$ 4.585,50
105	DINIDRATO DE ISOSSORBIDA 10mg - COMPRIMIDO	UNI		50.000,000	R\$ 0,37	R\$ 18.700,00



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Jaguaruna

106	DINIDRATO DE ISOSSORBIDA 5mg - COMPR. SUBLINGUAL	UNI		25.000,000	R\$ 0,27	R\$ 6.705,00
107	DIPIRONA SÓDICA 500mg - COMPRIMIDO	UNI		80.000,000	R\$ 0,18	R\$ 14.424,00
108	DIPIRONA SÓDICA 500mg/mL - SOLUÇÃO ORAL	UNI		5.000,000	R\$ 1,47	R\$ 7.327,50
109	DIPIRONA SÓDICA 500mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNI		300,000	R\$ 0,85	R\$ 254,64
110	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250mcg/dose - SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO ORAL	UNI		840,000	R\$ 112,03	R\$ 94.105,20
111	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50mcg/dose - SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO ORAL	UNI		840,000	R\$ 33,64	R\$ 28.257,60
112	DOMPERIDONA 1mg/mL - XAROPE	UNI		1.500,000	R\$ 72,29	R\$ 108.436,05
113	DOXICICLINA 100mg - COMPRIMIDO	UNI		3.000,000	R\$ 0,44	R\$ 1.317,60
114	ENALAPRIL 0,5mg - COMPRIMIDO	UNI		100.000,000	R\$ 0,23	R\$ 23.040,00
115	ENALAPRIL 10mg - COMPRIMIDO	UNI		250.000,000	R\$ 0,24	R\$ 58.775,00
116	ENALAPRIL 20mg - COMPRIMIDO	UNI		200.000,000	R\$ 0,36	R\$ 72.600,00
117	ESPIRONOLACTONA 25mg - COMPRIMIDO	UNI		100.000,000	R\$ 0,34	R\$ 34.190,00
118	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50mg/mL - SUSPENSÃO ORAL	UNI		72,000	R\$ 6,19	R\$ 445,90
119	FENITOINA 50mg/mL (5%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNI		72,000	R\$ 2,92	R\$ 210,12
120	FENOBARBITAL 100mg - COMPRIMIDO	UNI		24.000,000	R\$ 0,18	R\$ 4.365,60
121	FENOBARBITAL 40mg/mL - SOLUÇÃO ORAL	UNI		800,000	R\$ 4,94	R\$ 3.948,24
122	FLUCONAZOL 150MG-CAP 150mg - CÁPSULA	UNI		4.000,000	R\$ 2,00	R\$ 8.014,00
123	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3mg/mL - SOLUÇÃO ORAL	UNI		7.200,000	R\$ 5,51	R\$ 39.668,40
124	FUROSEMIDA 10mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNI		300,000	R\$ 0,62	R\$ 187,20
125	FUROSEMIDA 40mg - COMPRIMIDO	UNI		140.000,000	R\$ 0,22	R\$ 30.604,00
126	GLIBENCLAMIDA 5mg - COMPRIMIDO	UNI		75.000,000	R\$ 0,11	R\$ 7.950,00
127	GLICOSE 500mg/mL (50%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNI		1.200,000	R\$ 2,64	R\$ 3.164,64
128	HALOPERIDOL 1mg - COMPRIMIDO	UNI		4.800,000	R\$ 0,18	R\$ 863,04
129	HALOPERIDOL 2mg/mL - SOLUÇÃO ORAL	UNI		72,000	R\$ 4,24	R\$ 305,26
130	HALOPERIDOL 5mg - COMPRIMIDO	UNI		36.000,000	R\$ 0,28	R\$ 9.914,40
131	HEMITATARATO ZOLPIDEM 10mg - COMPRIMIDO	UNI		96.000,000	R\$ 1,54	R\$ 147.772,80
132	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ 0,25mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNI		100,000	R\$ 13,74	R\$ 1.374,09
133	HIDROCLOROTIAZIDA 25mg - COMPRIMIDO	UNI		252.000,000	R\$ 0,07	R\$ 17.287,20
134	HIDROCLOROTIAZIDA 50mg - COMPRIMIDO	UNI		150.000,000	R\$ 0,06	R\$ 9.390,00
135	HIDROCORTISONA 1%- PM 30GR 10mg/g (1%) - CREME	UNI		720,000	R\$ 13,22	R\$ 9.514,80
136	HIDROCORTIZONA 100mg/ml - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNI		200,000	R\$ 4,34	R\$ 867,14
137	HIDROCORTIZONA 500mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNI		200,000	R\$ 8,12	R\$ 1.623,20
138	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5mg/mL - SUSPENSÃO ORAL	UNI		840,000	R\$ 3,05	R\$ 2.564,77
139	IBUPROFENO 100MG/ML-GTS 30 ML FR 100mg/mL - SUSPENSÃO ORAL	UNI		4.200,000	R\$ 11,87	R\$ 49.851,06
140	IBUPROFENO 600mg - COMPRIMIDO	UNI		70.000,000	R\$ 0,44	R\$ 30.758,00
141	ISOFLAVONA 75mg - COMPRIMIDO	UNI		8.000,000	R\$ 0,58	R\$ 4.669,60
142	IVERMECTINA 6mg - COMPRIMIDO	UNI		1.500,000	R\$ 3,07	R\$ 4.600,50
143	LACTULOSE 667mg/mL - XAROPE	UNI		840,000	R\$ 16,46	R\$ 13.830,01
144	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100mg + 25mg - COMPRIMIDO	UNI		16.800,000	R\$ 2,18	R\$ 36.556,80
145	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200mg + 50mg - COMPRIMIDO	UNI		1.800,000	R\$ 3,63	R\$ 6.534,00
146	LEVODOPA+CARBIDOPA 250mg + 25mg - COMPRIMIDO	UNI		15.000,000	R\$ 1,10	R\$ 16.437,00
147	LEVOFLOXACINO 500mg - COMPRIMIDO	UNI		5.000,000	R\$ 4,04	R\$ 20.220,50
148	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG-CP 100mcg - COMPRIMIDO	UNI		30.000,000	R\$ 0,42	R\$ 12.510,00



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Jaguaruna

149	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG- CP 25mcg - COMPRIMIDO	UNI	28.000,000	R\$ 0,35	R\$ 9.870,00
150	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG-CP CP 50mcg - COMPRIMIDO	UNI	40.000,000	R\$ 0,40	R\$ 15.828,00
151	LIDOCAÍNA 20mg/mL (2%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNI	300,000	R\$ 4,26	R\$ 1.276,80
152	LORATADINA 10mg - COMPRIMIDO	UNI	40.000,000	R\$ 0,34	R\$ 13.512,00
153	LORATADINA 1mg/mL - XAROPE	UNI	1.000,000	R\$ 7,12	R\$ 7.117,10
154	LOSARTANA 50mg - COMPRIMIDO	UNI	336.000,000	R\$ 0,11	R\$ 36.456,00
155	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2mg+0,25mg - XAROPE	UNI	3.600,000	R\$ 8,35	R\$ 30.072,96
156	MALEATO LEVOMEPRIMAZINA 100mg - COMPRIMIDO	UNI	24.000,000	R\$ 1,17	R\$ 28.048,80
157	MALEATO LEVOMEPRIMAZINA 25mg - COMPRIMIDO	UNI	20.000,000	R\$ 0,56	R\$ 11.180,00
158	MALEATO LEVOMEPRIMAZINA 40mg/mL (4%) - SOLUÇÃO ORAL	UNI	180,000	R\$ 12,20	R\$ 2.195,95
159	MALEATO TIMOLOL 5mg/mL (0,5%) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	UNI	840,000	R\$ 6,72	R\$ 5.641,02
160	MEBENDAZOL 100mg - COMPRIMIDO	UNI	2.500,000	R\$ 0,17	R\$ 417,75
161	MEBENDAZOL 100mg/5mL - SUSPENSÃO ORAL	UNI	1.000,000	R\$ 1,83	R\$ 1.833,30
162	METFORMINA 500mg - COMPRIMIDO	UNI	252.000,000	R\$ 0,16	R\$ 39.891,60
163	METFORMINA 850mg - COMPRIMIDO	UNI	252.000,000	R\$ 0,17	R\$ 42.084,00
164	METILDOPA 250mg - COMPRIMIDO	UNI	72.000,000	R\$ 0,96	R\$ 68.904,00
165	METRONIDAZOL 400mg - COMPRIMIDO	UNI	30.000,000	R\$ 0,88	R\$ 26.265,00
166	METRONIDAZOL C/ APLICADORES 100mg/g (10%) - GEL VAGINAL	UNI	1.000,000	R\$ 6,80	R\$ 6.800,00
167	MIDAZOLAM 15mg/3mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNI	60,000	R\$ 3,16	R\$ 189,60
168	MONONIDRATO DE ISOSSORBIDA 20mg - COMPRIMIDO	UNI	200.000,000	R\$ 0,18	R\$ 36.540,00
169	MONONIDRATO DE ISOSSORBIDA 40mg - COMPRIMIDO	UNI	50.000,000	R\$ 0,30	R\$ 15.045,00
170	NEOMICINA + BACITRACINA 5mg+ 250UI/g - CREME	UNI	2.500,000	R\$ 2,30	R\$ 5.754,25
171	NIFEDIPINO 10mg - COMPRIMIDO	UNI	24.000,000	R\$ 0,17	R\$ 4.137,60
172	NIFEDIPINO 20mg - COMPRIMIDO	UNI	50.000,000	R\$ 0,28	R\$ 14.135,00
173	NIMESULIDA 100mg - COMPRIMIDO	UNI	40.000,000	R\$ 0,61	R\$ 24.200,00
174	NIMODIPINO 30mg - COMPRIMIDO	UNI	16.800,000	R\$ 0,67	R\$ 11.227,44
175	NISTATINA 100.000UI/mL - SUSPENSÃO ORAL	UNI	840,000	R\$ 4,63	R\$ 3.886,34
176	NISTATINA C/7 APLICADORES 100.000UI/4g - CREME VAGINAL	UNI	1.440,000	R\$ 5,25	R\$ 7.564,32
177	NITRATO DE MICONAZOL C/7 APLICADORES 20mg/g (2%) - CREME VAGINAL	UNI	840,000	R\$ 9,66	R\$ 8.114,40
178	NITROFURANTOINA 100mg - CÁPSULA	UNI	3.600,000	R\$ 0,41	R\$ 1.458,00
179	OLEO MINERAL 100% - ÓLEO	UNI	840,000	R\$ 4,76	R\$ 4.000,67
180	OMEPRAZOL 20mg - CÁPSULA	UNI	250.000,000	R\$ 0,09	R\$ 23.450,00
181	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10mg - COMPRIMIDO	UNI	120.000,000	R\$ 1,95	R\$ 233.964,00
182	PARACETAMOL + CODEINA 500/30mg - COMPRIMIDO	UNI	50.000,000	R\$ 0,82	R\$ 41.060,00
183	PARACETAMOL 200mg/mL - SOLUÇÃO ORAL	UNI	4.000,000	R\$ 1,06	R\$ 4.251,20
184	PARACETAMOL 750mg - COMPRIMIDO	UNI	80.000,000	R\$ 0,16	R\$ 13.000,00
185	PERMETRINA 10mg/mL (1%) - LOÇÃO	UNI	1.680,000	R\$ 5,58	R\$ 9.379,94
186	PERMETRINA 50mg/mL (5%) - LOÇÃO	UNI	1.680,000	R\$ 10,93	R\$ 18.360,55
187	PREDNISONA 20mg - COMPRIMIDO	UNI	20.000,000	R\$ 0,75	R\$ 14.916,00
188	PREDNISONA 5mg - COMPRIMIDO	UNI	15.000,000	R\$ 0,19	R\$ 2.781,00
189	PROPANOLOL 40mg - COMPRIMIDO	UNI	216.000,000	R\$ 0,13	R\$ 27.756,00
190	PROPATILNITRATO 10mg - COMPRIMIDO	UNI	180.000,000	R\$ 0,82	R\$ 147.654,00
191	RANITIDINA 150mg - COMPRIMIDO	UNI	30.000,000	R\$ 0,54	R\$ 16.269,00
192	RISPERIDONA 1mg - COMPRIMIDO	UNI	36.000,000	R\$ 0,64	R\$ 23.104,80
193	RISPERIDONA 3mg - COMPRIMIDO	UNI	36.000,000	R\$ 0,63	R\$ 22.500,00



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Jaguaruna

194	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL 3,5/1,5/2,9/20G/ENV 27,9 - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	UNI		1.680,000	R\$ 0,80	R\$ 1.347,19
195	SECNIDAZOL 1000MG CP 1000mg - COMPRIMIDO	UNI		1.000,000	R\$ 1,34	R\$ 1.343,40
196	SIMETICONA 40mg - COMPRIMIDO	UNI		5.000,000	R\$ 0,25	R\$ 1.274,00
197	SIMETICONA 75mg/mL - SOLUÇÃO ORAL	UNI		1.000,000	R\$ 2,41	R\$ 2.411,30
198	SINVASTATINA 10mg - COMPRIMIDO	UNI		1.000,000	R\$ 0,21	R\$ 210,40
199	SINVASTATINA 20mg - COMPRIMIDO	UNI		100.000,000	R\$ 0,32	R\$ 31.690,00
200	SINVASTATINA 40mg - COMPRIMIDO	UNI		100.000,000	R\$ 1,16	R\$ 115.760,00
201	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO (Lactato de sódio 3mg/mL + cloreto de sódio 6mg/mL + cloreto de potássio 0,3mg/mL + Cloreto de cálcio 0,2mg/mL) 3mg/mL + 6mg/mL + 0,3mg/mL + 0,2mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNI		300,000	R\$ 5,96	R\$ 1.786,56
202	SUCCINATO DE METROPOLOL 50mg - COMPRIMIDO	UNI		200.000,000	R\$ 1,10	R\$ 219.460,00
203	SULFADIAZINA DE PRATA -1% - CREME	UNI		360,000	R\$ 5,99	R\$ 2.154,60
204	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400mg + 80mg - COMPRIMIDO	UNI		12.000,000	R\$ 0,20	R\$ 2.401,20
205	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40mg/mL + 8mg/mL - SUSPENSÃO ORAL	UNI		360,000	R\$ 2,57	R\$ 926,42
206	SULFATO DE ATROPINA 0,25mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNI		100,000	R\$ 0,56	R\$ 56,00
207	SULFATO DE SALBUTAMOL 100mcg/DOSE - AEROSOL ORAL	UNI		1.680,000	R\$ 11,65	R\$ 19.565,78
208	SULFATO FERROSO 25mg/mL - SOLUÇÃO ORAL	UNI		1.680,000	R\$ 1,41	R\$ 2.368,80
209	SULFATO FERROSO 40mg - COMPRIMIDO	UNI		70.000,000	R\$ 0,22	R\$ 15.260,00
210	VARFARINA SÓDICA 5mg - COMPRIMIDO	UNI		10.000,000	R\$ 0,25	R\$ 2.471,00
211	VERAPAMIL 80mg - COMPRIMIDO	UNI		40.000,000	R\$ 0,22	R\$ 8.780,00
TOTAL DO PROCESSO: R\$ 4.890.078,95						

a) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Senhor _____, (função/cargo) _____, portador da Cédula de Identidade RG Nº _____, expedida pelo _____, e inscrito no CPF sob o Nº _____, representante legal desta empresa;

b) Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação;

c) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no presente Instrumento Convocatório (Edital), e todos



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Jaguaruna

os seus anexos.

_____, ____ de _____ de XXXX.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.